EXPEDIENTE DO DIA

EM 08 / 03 / 2022

Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 211
em 08 / 03 / 2022 às ___ : ___
Encarregado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004/2022

"ACRESCENTA O INCISO VII AO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 28 DO REGIMENTO INTERNO, E CRIA O ART. 61-B E INCISOS - CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, faz saber que os vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Parágrafo Único do art. 28 do Regimento Interno o seguinte inciso:

*"**Art. 28**...*

Parágrafo Único:...

VII - de Ética e Decoro Parlamentar"

Art. 2º - Fica acrescentado ao Regimento Interno o artigo 61-B e seus incisos:

"**Art. 61-B -** Compete a Comissão de *Ética e Decoro Parlamentar* manifestar-se, dentre outras, nas seguintes matérias:

a) *zelar pelo funcionamento harmônico e pela imagem do Poder Legislativo, atuando no sentido da preservação, pelos Vereadores, da dignidade do mandato parlamentar;*

b) *cuidar da observância dos preceitos regimentais, legais e constitucionais aplicáveis aos Vereadores,* zelar pela observância dos

preceitos do código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal.

c) Instaurar e controlar os prazos do processo disciplinar por conduta atentatória à ética e ao decoro parlamentar, *e nos casos de transgressão a norma regimental;*

d) Decidir recursos de sua competência;

e) *responder as consultas da Mesa, de Comissões e de Vereadores sobre matérias de sua competência*

f) Desincumbir-se de outras atribuições que lhes confere o Regimento Interno.

Parágrafo único. *Não Poderá ser membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar o vereador que tenha sido ou esteja sendo submetido a processo disciplinar em curso por ato atentatório ou incompatível com a ética e o decoro parlamentar na mesma legislatura."*

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, 08 de março de 2022.

Mesa Diretora da CMMF

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente

Maylson Littig
Vice Presidente

Natalino Bianqui Netto
1º Secretario

José Rodolfo Krohling
2º Secretário